

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS Nº 005/2020/SEMECSORRISO –
“OFICINAS E VIDEOAULAS”**

SELEÇÃO DE PRODUTORES CULTURAIS DE QUALQUER SEGMENTO CULTURAL DA CIDADE DE SORRISO, PARA DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS E/OU VIDEOAULAS CULTURAIS EM FORMATO DE LIVE, EM CARÁTER EMERGENCIAL, NA FORMA DE PATROCÍNIO, ATRAVÉS DE INCENTIVO FEDERAL PREVISTO NA LEI Nº 14.017/2020 E SUAS REGULAMENTAÇÕES.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.213/2013, de 18 de junho de 2013, que cria o Sistema Municipal de Cultura de Sorriso, Mato Grosso, que instituiu o Plano Municipal de Cultura, o Fundo Municipal de Cultura e o Conselho Municipal de Políticas Culturais, e ainda, o Decreto nº 281/2020 (<https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia/i/9768/decreto>) que regulamenta a Lei Municipal nº 2.213/2013 (<https://site.sorriso.mt.gov.br/dl/cve004es1lei-ordinaria-2213-2013.pdf>).

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.017/2020 e suas regulamentações através do Decreto nº 10.464/2020 e do Decreto nº 10.489/2020, que repassa recursos para aplicação em caráter emergencial aos municípios, normatiza prazos em editais e limita a necessidade das documentações previstas nas legislações locais. Ainda, estabelece prazo para execução das ações previstas no inciso I, II e III da referida lei, em 60 (sessenta) dias, a partir do repasse ao Fundo Municipal de Cultura.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 281/2020, que possibilita investimentos na cultura por meio de patrocínio às pessoas físicas, através do Promic- Programa Municipal de Incentivo à Cultura, por meio de concurso e prêmio, através da Lei nº 8666/93 e por meio de Chamamento Público, através da Lei 13.019/2014, possibilitando o acesso democrático à cultura no município de Sorriso, onde a administração pública mantém constante diálogo com a sociedade, buscando alinhar-se com as especificidades locais, apoiando e viabilizando variada programação, com o intuito de fazer chegar ao público ações que venham abranger tanto as formas tradicionais, quanto as vertentes contemporâneas de produção cultural e da arte.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 379 de 01 de outubro de 2020, que regulamenta prazos e procedimentos administrativos, exclusivamente em cumprimento a Lei Federal nº 14.017/2020, Decreto Federal nº 10.464/2020 e Decreto Federal nº 10.489/2020, no âmbito do Município de Sorriso, Mato Grosso.

A Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, no uso de suas atribuições legais, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC) e do Conselho Municipal de Políticas Culturais, através da Comissão Municipal de Análise Técnica de Projetos Culturais no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 015 de 08 de outubro de 2020, torna público Edital de Seleção de Projetos para pessoa física, do qualquer segmento cultural previsto na Lei municipal nº 2.213/2013, que instituiu o Sistema Municipal de Cultura de Sorriso, Mato Grosso, em caráter emergencial, na seguinte forma:

1 DEFINIÇÕES E OBJETIVOS

1.1 O Edital de Seleção de Projetos, tem o objetivo de mobilizar os mais diversos artistas de qualquer segmento cultural, que através de oficinas ou videoaulas culturais, promovam o reconhecimento dos artistas de nossa cidade, através de patrocínio, exclusivamente em cumprimento à Lei nº 14.017/2020 (Aldir Blanc) e sua regulamentação através do Decreto Federal nº 10.464/2020 e do Decreto Federal nº 10.489/2020.

1.2 Como contrapartida, os contemplados deverão fazer uma oficina ou uma videoaula, de qualquer segmento cultural de Sorriso, em formato on-line, através de *live* para a comunidade de Sorriso e Região, que deverá ser salva e entregue à Comissão de Análise Técnica, na ocasião da prestação de contas.

1.3 O proponente deverá abrir inscrição via formulário online que deverá conter pelo menos 25 inscritos.

1.3.1 Ao final da ação o proponente deverá encaminhar a lista de presença com os inscritos na ação para fins de comprovação da ação.

1.3.2 Para fins da lista de presença conforme os itens 1.3 e 1.3.1 a Comissão de Análise Técnica disponibilizará apoio para a construção dos links dos proponentes que necessitarem de auxílio.

1.4 A *live* deverá ser transmitida através de link de rede social do proponente selecionado até 31 de outubro de 2020 e deverá manter-se disponível até 31 de dezembro de 2020.

2 DAS INFORMAÇÕES

2.1 Poderão participar deste Edital de Seleção de Projetos Primeiro, artistas dos segmentos culturais, residentes na cidade de Sorriso, Mato Grosso, que não sejam servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Sorriso, ou qualquer outro servidor que esteja em Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Sorriso ou agente político na Câmara Municipal de Vereadores de Sorriso ou ainda, candidato à cargo eletivo no pleito de 2020.

2.2 Poderão se inscrever proponentes com currículo artístico em qualquer segmento cultural.

2.3 Os artistas contemplados deverão executar uma oficina ou videoaula de no mínimo 30 (trinta) minutos e no máximo 120 (cento e vinte) minutos, em formato on-line (*live*) à ser transmitido nas redes sociais do proponente, até 31 de dezembro de 2020, devendo esta, constar na inscrição de sua proposta.

2.4 Serão selecionados 15 (quinze) artistas a serem contemplados como o patrocínio, cuja contrapartida deverá seguir as regras deste edital.

2.5 O Não cumprimento da contrapartida deste edital acarretará em devolução do patrocínio e a não devolução do mesmo, acarretará inscrição na dívida ativa do município e demais medidas jurídicas previstas em lei.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições deverão ser feitas de forma on-line, no link <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeP-fTpqmsuN54Uu7H6ABmX5yc_DBuJi9c--tQe0I5_XilK8g/viewform?usp=sf_link>

3.2 A data de inscrição será do dia 14 de outubro a 22 de outubro de 2020.

3.3 Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições fora do prazo estipulado neste edital, em virtude do caráter emergencial deste Edital.

3.4 Ao proponente, cabe a responsabilidade total das despesas e outros custos referentes à contrapartida deste Patrocínio, não imputando responsabilidade alguma à Administração Pública.

3.5 O proponente é responsável pela prestação de contas, que deverá ser feita até 30 (trinta) dias após o cumprimento da contrapartida.

3.6 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura disponibilizará equipe técnica para acompanhar os processos de inscrição e juntada de documentos, auxiliando nas dificuldades de cada artista proponente, dentro do âmbito legal deste Edital.

3.7 O Proponente deverá apresentar proposta através da inscrição no link do subitem 3.1, onde deverão inserir todos os dados solicitados, assim como, anexar todos os documentos digitalizados solicitados, conforme abaixo:

- a) Cópia de RG e CPF;
- b) Comprovante de Endereço na cidade de Sorriso, Mato Grosso;
- c) Cópia do último registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social e cópia da página seguinte ao último registro;
- d) Link de vídeo que conste uma apresentação já realizada pelo proponente para avaliação;
- e) Cópia do PIS/PASEP/NIT/NIS;
- f) Dados bancários (banco, agência, conta, titular) em nome do proponente;
- g) Currículo do Proponente.

3.8 O proponente deverá apresentar sua *live* em formato de oficina ou videoaula, de forma individual, não sendo permitida a participação de acompanhante.

3.9 A entrega de todos os documentos deverá ser através do link, anexando cada documento conforme o campo especificado, dentro do prazo de inscrição.

3.10 Todos os documentos solicitados, assim como todo anexo exigido, devem ser digitalizados e anexados no link da inscrição, em campo específico, e estes documentos devem estar legíveis, sob pena da inabilitação pela Comissão de Análise Técnica.

3.11 A não entrega da documentação nos termos dos subitens 3.9 e 3.10, acarretará na Inabilitação da inscrição do proponente em questão.

3.12 Cada proponente poderá apresentar apenas uma inscrição. Em caso de inscrição dupla ou mais, será validada pela Comissão de Análise Técnica, a última inscrição efetuada.

3.13 O material enviado não será devolvido.

3.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Análise Técnica.

4 DA COMISSÃO DE ANÁLISE TÉCNICA

4.1 A Comissão de Análise Técnica de projetos culturais é formada por 03 (três) membros do quadro da SEMEC/Sorriso, conforme Portaria SEMEC nº 015/2020, tendo como funções:

I - Acompanhar todo o processo de inscrição;

II - Receber os pedidos de inscrições dos interessados;

III - Conferir os documentos para formalização do Termo de Compromisso Cultural;

IV- Avaliar os processos propostos, no que tange à documentações e cadastros, encaminhando os Habilitados para a Comissão de Avaliação e Seleção, e os Inabilitados para publicação;

V – Receber relatório de projetos selecionados, assim como dos projetos não selecionados, da Comissão de Avaliação e Seleção e encaminhar para publicação;

VI- Dar publicidade conforme normas deste Edital.

VII - Deliberar sobre os casos omissos.

5 DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

5.1 O processo de Avaliação e Seleção será conduzido pela Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos, composta por no mínimo 05 (cinco) Conselheiros Municipais de Políticas Culturais, dentre os membros titulares do Conselho Municipal de Políticas Culturais e terá as seguintes atribuições:

I - Avaliar a capacidade técnica dos proponentes, através de análise dos currículos culturais.

II - Selecionar as propostas culturais submetidas a este Edital.

III - Encaminhar à Comissão de Análise Técnica, relatório acerca dos projetos selecionados, classificados, cadastro de reserva e desclassificados.

IV – Acompanhar as apresentações das propostas no intuito de fiscalizar a execução do objeto deste edital.

5.2 O Proponente que tiver relação de parentesco (cônjuge ou companheiro, filho, nora, genro, enteado, neto ou outro parente em até 3º grau), com membro do Conselho Municipal de Políticas Culturais, poderá concorrer neste edital, mediante apresentação de pedido de suspeição ou de impedimento do Conselheiro Municipal de Políticas Culturais presente no vínculo deste item que o impossibilitará de participar de qualquer etapa de Avaliação e Seleção deste Edital.

5.3 O Conselheiro Municipal de Políticas Culturais que tiver parente até terceiro grau em linha reta ou colateral, com proposta inscrita neste Edital, deverá declarar-se impedido ou suspeito, devendo se retirar do processo de Avaliação e Seleção, informando a Comissão de Avaliação e Seleção, para substituição.

5.4 A substituição ocorrerá somente quando a Comissão de Avaliação e Seleção estiver composta com número abaixo do mínimo previsto neste edital. Em se tratando de número igual ou superior ao exigido, o conselheiro suspeito ou impedido será afastado sem substituição.

6 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

6.1 Só poderão participar do processo de seleção as inscrições habilitadas dentro das regras deste edital.

6.2 São critérios de avaliação deste Edital de Seleção de Projetos:

Currículo Cultural do proponente:	30 pontos
Capacidade de Execução (analisada através do currículo do proponente)	30 pontos
Vídeo de no mínimo 5 minutos de ação cultural desenvolvida pelo proponente, em pleno desenvolvimento de sua profissão artística.	40 pontos
Total de pontos possíveis	100 pontos

6.3 Serão selecionadas somente propostas de artistas residentes na cidade de Sorriso, Mato Grosso.

7 DO PATROCÍNIO E OBRIGAÇÕES

7.1 Serão selecionadas 15 (quinze) propostas, com o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada, totalizando um valor total investido de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).

7.2 O Patrocínio será pago conforme Cronograma (Anexo I), após a assinatura do TCC- Termo de Compromisso Cultural entre as partes.

7.3 Todos os patrocínios serão pagos a todos os proponentes selecionados e classificados dentro das normas deste edital, com Termo de Compromisso Cultural firmado, em parcela única e em mesma data.

7.4 O proponente selecionado deverá prestar contas, em até 30 (trinta) dias após o cumprimento do objeto deste edital, ou seja, após a realização da oficina ou videoaula on-line (*live*), sob pena da devolução do patrocínio.

7.5 O proponente selecionado que não prestar contas no prazo determinado por lei, e não fizer devolução do patrocínio, estará sujeito às sanções previstas em lei que poderá acarretar na impossibilidade do proponente concorrer em eventuais próximos editais.

7.6 Os materiais necessários para a realização da ação cultural são de responsabilidade do Proponente.

7.7 Poderão fazer propostas, artistas cadastrados no CCM- Cadastro Cultural do Município, maiores de 18 anos de idade.

8 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 A prestação de Contas se dará mediante protocolo do processo de prestação de contas junto à Comissão de Análise Técnica deste edital, onde deverão conter os seguintes documentos:

I- Nota Fiscal da prestação de serviços culturais, com o devido atesto no seu verso;

II- Recibo de entrega da ação cultural em formato digital, à Prefeitura Municipal de Sorriso;

III- Plano de trabalho da ação cultural;

IV- Cópia dos inscritos para a oficina;

V- Relatório do Conselheiro responsável pelo acompanhamento do objeto deste edital;

VI- Entrega da ação cultural em formato digital.

VII- Ofício de encaminhamento da prestação de contas endereçado à Comissão de Análise Técnica;

8.2 O Recibo de entrega de ação cultural em formato digital é o documento que o proponente recebe mediante entrega da ação cultural desenvolvida à Comissão de Análise Técnica deste edital.

8.3 As prestações de contas serão encaminhadas pela Comissão de Análise Técnica para o Departamento de Convênios da Prefeitura Municipal de Sorriso/MT.

8.4 As ações culturais contratadas que não apresentarem a prestação de contas dentro do prazo deste Edital sofrerão os devidos procedimentos jurídicos constantes no Decreto Municipal nº 281/2020.

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular a presente Seleção de Projetos, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

9.2 Os erros materiais considerados irrelevantes serão objeto de saneamento pela Comissão de Análise Técnica.

9.3 A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

9.4 Poderá a Comissão de Análise Técnica, a qualquer tempo, excluir selecionado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à seleção, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica na execução da ação proposta.

9.5 Os recursos necessários para o desenvolvimento do Edital de Seleção de Projetos “Oficinas e Videoaulas”, serão oriundos da seguinte fonte:

- 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- 04.006 – Fundo Municipal de Cultura

- 04.006.13 – Cultura

- 04.006.13.392 – Difusão Cultural

- 04.006.13.392.0015 – Valorização e Promoção da Cultura

- 04.006.13.392.0015.2.195 – Manutenção de Ações Emergenciais – Lei Aldir Blanc.

9.6 Este edital possui 07 (sete) anexos, sendo que os termos, declarações e formulários necessários devem ser anexados na inscrição conforme previsto no edital:

a) ANEXO I- Cronograma

b) ANEXO II- Termo de responsabilidade e autoria.

c) ANEXO III- Termo de autorização de uso de imagem e voz.

d) ANEXO IV- Termo de responsabilidade de uso de EPI's.

e) ANEXO V- Formulário de Recurso Administrativo.

f) ANEXO VI- Declaração de Parentesco.

g) ANEXO VII- Termo de Homologação de Cadastro Cultural.

9.7 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Sorriso, Mato Grosso.

9.8 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário local (Mato Grosso).

9.9 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Análise Técnica deste edital.

Sorriso- MT, 13 de outubro de 2020.

ANEXO I CRONOGRAMA

AÇÃO	DATA
Publicação e divulgação do Edital de Seleção de Projetos no site www.sorriso.mt.gov.br e Aviso de Edital no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso	13/10
Período de inscrições	14 à 22/10
Análise técnica dos projetos inscritos	23/10
Publicação no site www.sorriso.mt.gov.br das inscrições deferidas e indeferidas e Resultado Preliminar de Seleção	23/10
Prazo de interposição de recurso administrativo face às inscrições indeferidas.	26/10
Publicação da decisão dos recursos administrativos deferidos e indeferidos	27/10
Avaliação e Seleção dos projetos habilitados na Análise Técnica	27/10
Divulgação do Resultado dos Projetos Selecionados	28/10
Prazo para interposição de recursos do Resultado dos Projetos Selecionados	29/10
Publicação do Resultado Final dos Projetos Selecionados	30/10
Homologação dos projetos selecionados e convocação para assinatura do Termo de Compromisso Cultural	30/10
Assinatura do Termo de Compromisso Cultural	06/11
Pagamento	Após 07/11

ANEXO II
TERMO DE RESPONSABILIDADE E AUTORIA

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, no termos dos artigos 28 A 33 da Lei Federal nº 9.610 de 19 de fevereiro de 1998 (Lei dos Direitos Autorais) que eu: _____, nacionalidade: _____, Estado civil: _____, Profissão: _____, Portador do RG nº: _____, Inscrito no CPF sob o nº: _____, residente e domiciliado à Rua: _____, nº: _____, Bairro: _____, Município: _____, Estado: _____, CEP: _____, sou o autor (a) e/ou detentor (a) dos direitos autorais da obra apresentada como parte do projeto artístico que está sendo encaminhado por mim para participação na seleção de projetos de OFICINA/VIDEOAULA, realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Sorriso- MT. Conheço e aceito, incondicionalmente, as regras da presente seleção, bem como me responsabilizo por todas as informações contidas na proposta enviada, assumindo todas as responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais, anteriores, contemporâneas ou posteriores.

Local e data:

Nome do Proponente:

CPF do Proponente:

Assinatura do Proponente

ANEXO III
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

Eu, _____, portador do RG nº: _____, CPF nº: _____, residente e domiciliado à Rua/AV: _____, nº: _____, Bairro: _____, na cidade de: _____, Estado (UF): _____, CEP: _____,

AUTORIZO a Prefeitura Municipal de Sorriso, com sede na Av. Porto Alegre, nº 2525, Centro, Sorriso- MT, CEP: 78890-000, o uso de minha imagem em fotos ou filme, e ação cultural, sem finalidade comercial, para ser utilizada no trabalho _____, para as atividades vinculadas ao EDITAL CLIP MUSICAL. A presente autorização é concedida a título de contratação de serviços artísticos, objetivo do edital, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas:

- I- Site e redes sociais da Semec-Sorriso e do canal do artista ou coletivo inscrito;
- II- Cartazes, postagens e outros formatos de divulgação on-line;
- III- Divulgação em geral.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito em nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro. Sorriso- MT, ____ de _____ de 2020.

Assinatura

ANEXO IV
TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA USO DE “EPI’S”
(EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL)

Eu: _____, nacionalidade: _____,
estado _____ civil: _____,
profissão: _____, portador do RG nº: _____
E CPF nº: _____, residente e domiciliado à Rua/Av:
_____, nº: _____, Bairro: _____,
Município: _____, Estado (UF): _____, CEP:

_____, estou ciente da obrigatoriedade do uso dos equipamentos de proteção individual (EPI’S) para a execução do projeto PRÊMIO DE ARTES VISUAIS, realizado pela prefeitura Municipal de Sorriso- MT, e assumo total responsabilidade pelos danos causados à estrutura física e aos equipamentos, em conformidade com as normas regulamentadoras de segurança.

Local e data:

Nome do Proponente:

CPF do Proponente:

Assinatura do Proponente

ANEXO V
FORMULÁRIO PARA RECURSO

Eu, _____, portador do documento de identidade nº: _____, sob o CPF: _____, inscrito no EDITAL DE SELEÇÃO DE ARTES VISUAIS nº 002/2020, apresento o presente recurso:
A decisão objeto de contestação refere-se a:

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Sorriso- MT, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Recorrente

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

NOME:	
RG:	CPF:
É cônjuge ou companheiro (a), filho (a), nora, genro, enteado, neto (a) ou outro parente em até 3º (terceiro) grau, de membro do CMPC- Conselho Municipal de Políticas Culturais de Sorriso- MT.	
() SIM	() NÃO
Em caso positivo, apontar todos quantos for, por:	
Nome: Relação de Parentesco?	
Assinatura do Declarante:	

ANEXO VII
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CADASTRO CULTURAL
PRÊMIO DE ARTES VISUAIS

Eu, _____,
nacionalidade: _____, estado _____ civil: _____,
profissão: _____ RG: _____, SSP/____, CPF
nº _____, residente e domiciliado à Av./Rua:
_____, nº: _____, Complemento:
_____, Município: _____, Estado: _____,
CEP: _____, Tel. Celular nº com DDD: _____, e-
mail: _____, venho requerer O TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO DE CADASTRO CULTURAL, perante o Conselho Municipal de
Políticas Culturais de Sorriso- MT, para atender a seleção de projetos “**PRÊMIO
DE ARTES VISUAIS**”, de Sorriso- MT.

HOMOLOGAÇÃO

1. CADASTRO CULTURAL DO MUNICÍPIO (Lei Municipal nº 2.213/2013)
() SIM
() NÃO

Local e data:

Homologação:

Assinatura do Proponente: